



## **Hasdai Crescas. Um rabino diante das conversões forçadas e das polêmicas religiosas**

Hasdai Crescas. A Rabbi in front of Forced Conversions and Religious Polemics

Kellen Jacobsen Follador\*

Sergio Alberto Feldman\*\*

**Resumo:** Este artigo aborda a importância do rabino e filósofo Hasdai Crescas na defesa do judaísmo no final da Idade Média. Hasdai Crescas defendeu as comunidades judaicas contra conversões forçadas ao cristianismo e escreveu obras contrárias à doutrina cristã e à influência da filosofia aristotélica no judaísmo.

**Palavras-chave:** Hasdai Crescas. Conversões. Polêmicas religiosas.

**Abstract:** This paper discusses the importance of the philosopher and rabbi Hasdai Crescas in defense of Judaism in the late Middle Ages. Hasdai Crescas defended the Jewish communities against forced conversions to Christianity and wrote works contrary to Christian doctrine and the influence of Aristotelian philosophy in Judaism.

**Key-words:** Hasdai Crescas. Conversions. Religious polemics.

### **Introdução**

Pouco conhecido pelos historiadores no Brasil, Hasdai Crescas, personagem deste artigo, é mais comumente citado como um filósofo judeu que no final da Idade Média foi contrário ao aristotelismo e a sua influência na teologia judaica. Fora do país, principalmente nos centros acadêmicos da Espanha e de Israel, as pesquisas estão mais desenvolvidas, destacando o prestígio filosófico e a liderança política e espiritual do pensador aragonês.

Crescas desempenhou várias atividades como rabino, comerciante, prestamista, cortesão e homem de confiança dos monarcas de Aragão. Lançou duras críticas à filosofia aristotélica, ao sistema filosófico de Maimônides e criticou os dogmas cristãos numa obra apologética. Considerado um visionário pelo estudioso da cultura judaica Carlos del Valle Rodríguez (2000),<sup>1</sup> que aponta essa como uma das multifaces desse defensor do povo judeu e do judaísmo no final da Idade Média.



O filósofo é considerado o último grande pensador judeu da Idade Média, porém, sua importância na história da filosofia e do judaísmo não reside nesse fato cronológico, mas, na sua originalidade, criticidade e defesa de sua Lei frente à apologia cristã. Meyer Waxman (1918)<sup>2</sup> considera Crescas um filósofo mais profundo e com um poder de análise superior a Maimônides. Entretanto, ainda no século 21, Crescas é um pensador pouco estudado pelos historiadores se comparado a Maimônides. Sua importante obra *Bittul 'Iqqarrey ha-Nosrim (A inconsistência dos dogmas cristãos)* manteve-se disponível apenas em manuscritos na língua hebraica até 1992 quando o livro publicado por Daniel J. Lasker (1992)<sup>3</sup> foi traduzido para o inglês, tornando mais acessíveis ao público acadêmico as teorias filosóficas do rabino Hasdai Crescas. Outra obra de grande relevância e muito mais conhecida é *Or Adonai (A luz do Senhor)*<sup>4</sup> que busca refutar as premissas aristotélicas da filosofia de Maimônides presente no *More Nevukhim (Guia dos perplexos)*.<sup>5</sup>

Este artigo tem como objetivo apresentar um pouco do papel desempenhado por Hasdai Crescas como filósofo e rabino do reino de Aragão, destacando o contexto histórico no qual estava inserido e a importância de sua missão em defesa do judaísmo no final da Idade Média, período no qual os seguidores dessa religião minoritária foram pressionados a se converter ao cristianismo.

## 1 Liderança religiosa e social

Carlos del Valle Rodríguez (2000) faz a mais completa descrição das atividades desenvolvidas por Hasdai Crescas: líder espiritual das comunidades judaicas, restaurador e defensor das aljamas destruídas em 1391, talmudista, hagadista, profundo filósofo, mercador, prestamista, diplomata, médico-curandeiro, taumaturgo e visionário. O autor concorda que tão poucas vezes se havia fundido em uma mesma pessoa qualidades tão variadas e até mesmo diversas. Conforme Ram Ben-Shalom (2012), Crescas guiou o seu povo de forma honesta e com sabedoria, mas também soube ser forte para usar sabiamente a justiça e o poder que lhe cabia contra seus adversários. Para o autor, sabedoria, força política, moral e liderança religiosa são as qualidades que melhor representam Hasdai Crescas e o credenciam como representante das comunidades judaicas.

O rabino que nasceu por volta de 1340 em Barcelona e faleceu em 1410 era membro de uma família com um importante histórico de liderança na comunidade judaica de sua cidade natal. Teve como mestre nos estudos talmúdicos e filosóficos o importante intelectual judeu Nissim ben Rubén Girondi. A formação intelectual do jovem Crescas foi um trabalho individualizado, no qual este seguiu um programa de estudos baseado nos



conhecimentos religiosos e profanos, sempre auxiliado por seu mestre. Os estudos superiores para a formação intelectual de um judeu ocorriam a partir dos 13 ou 15 anos e no caso de Crescas foi realizado na *yeshivá* (escola talmúdica), de Nissim ben Rubén Girondi, que lhe proporcionou sólidos conhecimentos, o que fica perceptível em seus escritos. Dentre suas muitas funções Hasdai também foi chefe de uma *yeshivá* e juiz de Aragão para as questões relativas aos *malshinim*.<sup>6</sup>

De acordo com Ram Ben-Shalom (2012), a autoridade legal possuída por Hasdai era sem precedentes. Nunca antes na Coroa aragonesa um rabino, estudioso ou judeu cortesão, havia recebido o direito de punir um membro da comunidade judaica com a pena capital. Tamanho prestígio lhe rendeu a nomeação como juiz supremo dos assuntos judaicos para o reino de Aragão, além do título de mais poderoso e sábio judeu do reino, não somente no que tange à Lei judaica, mas, também ao raciocínio filosófico. Somado a isso, como conselheiro dos monarcas aragoneses, possuía bastante estima junto a eles, a ponto de ser mencionado nas cartas da rainha Violante como “judeu da casa do senhor rei” e “servidor e familiar nosso”.<sup>7</sup>

Não obstante tantas honrarias, o rabino passou por muitos momentos difíceis como quando em 1367 alguns judeus da comunidade de Barcelona foram acusados de comprar hóstias consagradas que haviam sido roubadas de uma igreja por dois ladrões cristãos. O intuito dos judeus seria profaná-las. Na Idade Média, os judeus eram acusados de profanar hóstias,<sup>8</sup> o que significava para os cristãos um segundo deicídio, já que, de acordo com a doutrina católica, a partícula ázima se transforma, após a consagração, no corpo e sangue de Cristo.

Para os cristãos, no intuito de torturar e destruir a representação de Jesus, os judeus perfuravam, trituravam ou mergulhavam a hóstia em água fervente levando ao sangramento da partícula. Quando relatavam tais acontecimentos, os cristãos afirmavam sua crença medieval de que os judeus estavam convictos da verdade cristã, porém preferiam permanecer no erro de suas crenças judaicas. Os acusadores provavelmente ignoravam o fato de que a doutrina da transubstanciação era um dogma estritamente cristão e completamente alheio ao judaísmo (FOLLADOR, 2009a).

Os judeus envolvidos nessas acusações geralmente confessavam a profanação sob tortura, um dos métodos utilizados para a obtenção daquilo que acreditavam ser a verdade. No caso barcelonês, três judeus acusados de comprar as hóstias foram julgados e condenados à pena capital juntamente com um dos ladrões cristãos que vendeu as hóstias, o outro ladrão morreu na prisão



em decorrência dos ferimentos da sessão de tortura. Outros dois judeus também acusados de ter comprado as partículas sagradas não foram identificados o que acarretou na prisão, por três dias, de todos os judeus de Barcelona, inclusive Crescas, nos quais não receberam nenhum tipo de alimentação e foram submetidos a duros interrogatórios. Os interrogatórios se mostraram infrutíferos, os judeus pagaram fiança e depois de um tempo foram absolvidos do processo. Com base em fontes judaicas contemporâneas, podemos verificar que se creditava tais acusações a um *malshin*.<sup>9</sup>

O *malshin* era considerado traidor e a punição era severa, como a mutilação, a morte, o exílio ou açoites. As comunidades judaicas possuíam seus próprios tribunais,<sup>10</sup> no caso de Aragão presidido por Crescas, para resolver seus problemas internos, por isso, não era necessário procurar um tribunal cristão para resolver as querelas entre os judeus. A Coroa que havia concedido a Crescas o poder de julgamento da pena capital para o judeu acusado de delação recebia os bens do condenado. Por um lado, a Fazenda Real perdia um dos seus judeus considerados como “bem patrimonial”, mas, por outro, teria o patrimônio do *malshin* incorporado ao tesouro. No final das contas, a Coroa não seria financeiramente prejudicada e a comunidade judaica teria sanado seu desejo por justiça.

Além de rabino-mor de Aragão, em 1386, Crescas ocupou, até seu falecimento, o cargo de rabino de Saragoça, sendo essa etapa muito importante na história do rabino-filósofo, pois ressaltou sua autoridade política, moral e talmúdica, tanto no reino de Aragão como fora dele, tendo em vista que sua influência se estendeu às comunidades judaicas peninsulares durante e após os ataques de 1391 nas quais se mostrou um grande líder espiritual do povo judeu. Vejamos sua importância nesse momento que mudou a história dos judeus no final da Idade Média.

## 2. Hasdai Crescas e os ataques de 1391

Por volta de 1380, Fernando Martínez, arcediogo da cidade castelhana de Écija, iniciou suas pregações que incitavam o ódio dos cristãos contra os seguidores de Moisés. Eles temiam por suas vidas e seus bens, pois as pregações do arcediogo, entre outros vitupérios, classificavam as sinagogas de “guaridas do diabo” levando o povo à ira contra os judeus (LOS RIOS, 1973, p. 581). Depois de anos de pregações antijudaicas, as aljamas de Sevilha foram atacadas, no início de 1391, por cristãos que espalharam terror, morte e conversões por toda a cidade e, posteriormente, os ataques se espalharam rapidamente pelas demais cidades do reino de Castela e pelo reino de Aragão.<sup>11</sup>



Durante os ataques às aljamas, muitos judeus preferiram a morte<sup>12</sup> à apostasia, outros, no entanto, consideraram como forma de sobrevivência a conversão voluntária ou forçada ao cristianismo. O único filho de Crescas foi uma das vítimas dos ataques que ocorreram em Barcelona, e, apesar da tristeza pela perda de seu único descendente, o rabino se orgulhava pelo fato de o filho não ter apostasiado.<sup>13</sup>

Enquanto os ataques ainda ocorriam no reino de Aragão, Crescas em missão real buscou fundos para providenciar ajuda às comunidades judaicas arriscando sua própria vida nas viagens. Foi auxiliado por Francisco de Aranda, um diplomata do mais alto escalão disponibilizado pela Coroa para apoiá-lo, o que mostra seu prestígio junto à Casa Real. O valor arrecadado foi usado para pagar o soldo das tropas reais que foram enviadas em defesa dos bairros judaicos durante os ataques e para financiar uma missão diplomática à corte papal em Avignon.<sup>14</sup> Cinco meses depois dos ataques, Hasdai escreveu<sup>15</sup> ao Papa e à comunidade judaica de Avignon detalhando os momentos vividos pelos judeus castelhanos e aragoneses. Tinha o intuito de que o Pontífice lançasse uma bula decretando o fim dos ataques ou que ao menos não fosse favorável a eles. Até mesmo os monarcas de Aragão mantiveram Clemente VII informado dos acontecimentos pedindo-o que desaprovasse as atitudes dos revoltosos (BEN-SHALOM, 2012).

Nos anos que se seguiram, Crescas batalhou para reerguer as comunidades judaicas de Aragão, muitas totalmente destruídas. Como outros eventos no curso da história judaica, a catástrofe de 1391 e o aparecimento dos conversos como um grupo social em processo de assimilação ao cristianismo exacerbaram o debate religioso produzindo um fermento messiânico que intensificou a já existente produção de tratados polêmicos que fazia apologia ao judaísmo e críticas ao cristianismo. Sob essas novas circunstâncias, os líderes judeus buscaram estreitar laços com os convertidos na esperança de que eles retornassem ao judaísmo, um movimento no qual Crescas também se envolveu (BEN-SHALOM, 2012).

Rica Amrán Cohén (2006) afirma que o grau de conhecimento a respeito do dogma cristão era diferente entre os judeus e que muitos conversos pensavam em voltar à antiga fé depois que os distúrbios cessassem. Porém, encontrando-se convertidos, o papel da Igreja de Roma seria o de doutriná-los e considerá-los cristãos sem questionar os motivos que proporcionaram tais conversões.

Segundo Illescas Nájera (2003), muitos conversos viviam conforme os conselhos de Maimônides, mantendo a apostasia “externa” e a fidelidade “interna” à Lei.



Fidelidade geralmente praticada no interior de suas residências para não levantar suspeitas. Assim, como havia judeus convertidos ao cristianismo que o fizeram com sinceridade, havia muitos para quem o ato do batismo não foi mais que um meio de sobrevivência. Esses últimos permaneciam como judeus, exceto na observância pública, seguindo o conselho de Maimônides. Esses conversos, na verdade, eram judeus que viviam uma dualidade: observavam o *shabat* em casa e assistiam à missa aos domingos.

Esse retorno ao judaísmo ocorria, na maioria dos casos, porque para aqueles que haviam nascido no judaísmo e praticado essa religião e seus ritos por toda a vida tornar-se cristão e não receber instrução na nova religião deixava-os em tal “orfandade que mais de um se viu atraído a regressar a suas antigas orações e ritos” (RÁBADE OBRADÓ, 1999, p. 380). Essa relação com a religião judaica se intensificava por meio da continuidade nos hábitos culturais, linguísticos e econômicos, denominado por “judaísmo sociológico”, fator que dificultava a assimilação dos neófitos com a religião e ritos cristãos (GARCÍA FERNÁNDEZ, 2005).

Como líder espiritual, Crescas compreendia as implicações dos ritos judaicos na vida do fiel, ritos que eram, em muitos casos, observados culturalmente e não espiritualmente. Isso se devia ao fato de a religião ter perdido seu sentido para muitos judeus, principalmente os intelectualizados. O rabino-filósofo coloca a culpa desse esvaziamento religioso, dentre alguns fatores, na presença do aristotelismo nas reflexões de vastos setores do judaísmo de sua época, que, a seu ver, gerava descrença e afastamento da tradição e das práticas cotidianas que eram os “muros” protetores da Torá. Tendo em vista seu antiaristotelismo e, não obstante suas multifaces, Crescas não se limitou à função de líder social e espiritual, marcou seu nome na lista de importantes filósofos da Idade Média como um pensador profundo que criticou duramente a filosofia aristotélica e suas implicações sobre as obras de Maimônides.

### 3 A filosofia antiaristotélica

Algumas das ideias de Crescas influenciaram os pensadores renascentistas e a filosofia moderna. Giovanni Francesco Pico della Mirandola, no seu *Examen Doctrinae Vanitatis Gentium*, inspirou-se em Crescas para sua discussão sobre temas como vácuo, lugar, movimento e tempo, e é possível que Giordano Bruno tenha sido influenciado por Crescas em alguns aspectos de sua crítica a Aristóteles. Por sua vez, quem não deixa dúvidas sobre a influência do filósofo-rabino é Spinoza<sup>16</sup> que menciona explicitamente as provas de Crescas para





existência de Deus (Carta XII) e sua discussão sobre o infinito (HYMAN; WALSH; WILLIAMS, 2010).

Crescas ocupa um lugar de destaque como um examinador crítico de algumas das mais importantes concepções aristotélicas, tais como espaço, tempo e infinito. Sua crítica é avançada para seu contexto e algumas de suas antecipações e teorias foram posteriormente corroboradas pelos fundadores da moderna filosofia e cosmologia. Essas antecipações juntamente à sua discordância, em uma época em que o aristotelismo era dominante na filosofia, prova a profundidade de suas reflexões (WAXMAN, 1918).

Colette Sirat (1996) ratifica a proposta acima e acredita que o antiaristotelismo desenvolvido por Crescas lhe rendeu à época algumas críticas. Sua rejeição de todas as noções comumente aceitas, e especialmente de Maimônides, despertou espanto e indignação. Mas o rabino foi um defensor dos ensinamentos da Torá frente a seus detratores filosóficos e essa crítica não foi dirigida à filosofia como um todo, mas ao aristotelismo.

Dessa forma, o rabino é considerado por muitos como o mais profundo crítico pré-moderno da filosofia natural aristotélica. Ele realmente buscou minar toda a tradição aristotélica medieval que existia na teologia judaica<sup>17</sup> e focou seus esforços em refutar os pilares da física básica de Aristóteles analisando temas como o vácuo, o movimento dos corpos celestes, a pluralidade de mundos, entre outros (JONES, 2005).<sup>18</sup> A oposição ao aristotelismo e, conseqüentemente, à filosofia de Maimônides<sup>19</sup> foi em parte motivada pela crença de que a filosofia aristotélica tenha sido o motivo do enfraquecimento do compromisso de parte dos intelectuais judeus ao judaísmo facilitando a sua apostasia. O objetivo da filosofia de Hasdai Crescas era principalmente enfraquecer a carga aristotélica do judaísmo, fortalecer as concepções teológicas por meio de premissas filosóficas consideradas por ele válidas e fazer frente ao projeto missionário cristão.

O grande líder judaico de Aragão traz argumentações muito diferentes daquelas de Maimônides, principalmente no uso de premissas teológicas para explicar questões físicas e metafísicas. Assim, por exemplo, Crescas cita uma passagem do *midrash* afirmando que Deus caminha em torno de dezoito mil mundos diferentes, uma constatação de que há a possibilidade da existência de vários mundos. Além disso, ele argumenta que, se o poder de Deus é infinito, Ele deve ser capaz de criar um infinito número de mundos, simultaneamente e ao longo do tempo, que, em sua opinião, também é infinito. Limitar o número de mundos que Deus é capaz de criar também é limitar seu poder. O filósofo



barcelonês rejeita a ciência aristotélica e baseia suas crenças sobre o que é fisicamente possível em ideias tiradas da teologia, e o faz muito mais do que Maimônides (DAVIES, 2010).

Hasdai acredita que a filosofia é falível e nem sempre fornece a resposta mais adequada para várias questões que podem ser mais bem respondidas pela teologia. Ele foi o primeiro a utilizar conceitos teológicos em detrimento de conceitos morais ou metafísicos para a interpretação dos mandamentos. Ao contrário dos aristotélicos, que viram a perfeição intelectual como o objetivo final da Torá, Crescas sustentou que seu objetivo final é inculcar o amor de Deus no homem (SKOLNIK, 2007).

O filósofo faz pouca ou nenhuma tentativa de oferecer um novo sistema científico, mas, expõe que as bases filosófico-argumentativas de Maimônides são inadequadas, lançando dúvidas sobre sua filosofia aristotélica. Apesar das divergências, ambos se encontravam obrigados a aceitar o que era racionalmente demonstrado e concordavam em vários pontos, como a existência de provas sobre Deus. A diferença era a base filosófico-argumentativa empregada por eles para se chegar à verdade (SKOLNIK, 2007).

Nesse contexto divergente, Crescas escreveu a obra *A luz do Senhor* que contrapõe muitos argumentos do *Guia dos perplexos* de Maimônides, sendo mais conhecida por seu caráter crítico e revolucionário em relação aos conceitos da física aristotélica, como as teorias do espaço, tempo, movimento, vácuo e infinito. *A luz do Senhor* foi planejada como a primeira parte filosófica de um trabalho que seria composto por dois volumes, mas a segunda parte não foi escrita devido ao falecimento do filósofo. Seria uma codificação analítica da lei rabínica destinada a substituir a *Mishnê Torá*.<sup>20</sup>

*A luz do Senhor* encontra-se dividida em quatro livros. No livro I são discutidas três raízes (*Shorashim*) da Torá: a existência de Deus, a sua unidade e sua incorporalidade. Para Crescas, a causa dos erros do Rambam e de seus sucessores era a ciência aristotélica, uma vez que a tradicional havia sido substituída por essa falsa ciência. O livro I de *Or Adonai* é dedicado à crítica da ciência aristotélica. Essa refutação faz parte de suas concepções físicas sobre o mundo, que Crescas conceituou como "raízes". A primeira parte do livro I expõe e refuta as vinte e cinco proposições físicas e metafísicas supostamente indubitáveis analisadas no *Guia dos perplexos*. A essa refutação seguem-se sete capítulos que criticam detalhadamente as provas da existência de Deus dadas por Maimônides. A segunda parte do livro I de *A luz do Senhor* retoma os assuntos anteriores com maior profundidade e argumentação. A terceira é





inteiramente dedicada às provas da existência de Deus e sua unidade (BEN-SHALOM, 2012; DEL VALLE RODRÍGUEZ, 2000; SIRAT, 1996).

O livro II discute seis fundamentos (*pinnot*) da Torá: onisciência divina, providência, onipotência, profecia, livre arbítrio e teologia. Por sua vez, o livro III discute onze crenças obrigatórias da Torá: a criação ou eternidade do mundo, a imortalidade da alma, a recompensa e a punição, a ressurreição dos mortos, a eternidade da Torá, a superioridade da profecia de Moisés, a eficácia do *Urim e Tumim*,<sup>21</sup> a vinda do Messias, o efeito da oração e bênção dos sacerdotes, o valor espiritual do arrependimento e as quatro festas do ano. Por fim, no livro IV examina treze ideias<sup>22</sup> que podem ou não ser aceitas, dentre elas: se o mundo é eterno; se existe um só mundo ou uma quantidade infinita de mundos; se os planetas influenciam no destino dos homens; se é possível entender a Deus, entre outros (BEN-SHALOM, 2012; DEL VALLE RODRÍGUEZ, 2000; SIRAT, 1996).

A obra de caráter filosófico teológico mais importante de Crescas foi *A luz do Senhor*, mas existiram outras obras que expunham seu pensamento sobre o mundo no qual viveu, como o *Sermão de Páscoa* (*Derashat ha-Pesah*), *O livro da Pedra da Fundação* (*Sefer Eben shetiyya*), a carta à comunidade judaica de Avignon sobre os eventos de 1391 e de suma importância para compreendermos sua missão apologética, *A inconsistência dos dogmas cristãos*. Crescas era um filósofo e atribuiu à razão a capacidade de captar certas verdades metafísicas. Porém, ele também era um líder espiritual e demonstrava em seus escritos a consciência de enfrentar naquele final de século um inimigo poderoso. Mais urgente que a explicação filosófica do judaísmo era a necessidade de uma apologética judaica contra o cristianismo e isso deu a suas investigações filosóficas uma direção totalmente diferente (GUTTMANN, 2003).

Todas essas obras foram escritas num contexto no qual o filósofo sabia que muitos judeus se encontravam vacilantes em sua fé e que em um momento de pressão estavam dispostos a deixar o judaísmo e abraçar a religião dominante. Outros se convertiam simplesmente para fugir da morte, no intuito de manter posteriormente o judaísmo em segredo. Conhecendo esse cenário, o exímio líder espiritual estruturou um plano, como jamais havia sido concebido antes, em defesa da Lei de Moisés em detrimento das teses cristãs. A proposta do filósofo era mostrar a insustentabilidade do cristianismo partindo dos Evangelhos e os escritos da Nova Lei expondo que a concepção de Igreja, como se encontrava, diferia e contradizia a concepção do próprio Jesus e dos primeiros apóstolos; evidenciar com base bíblica que as teses cristãs careciam de



fundamento; e mostrar a inconsistência dos dogmas cristãos partindo da razão e da filosofia (DEL VALLE RODRÍGUEZ, 2000).

Nesse contexto, Hasdai Crescas intensificou seu ideal missionário de trazer de volta ao judaísmo os convertidos e acreditamos que a obra *A inconsistência dos dogmas cristãos* teve bastante relevância nesse propósito.

#### 4 A inconsistência dos dogmas cristãos

A obra *Bittul 'Iqqarrey ha-Nosrim* (*A inconsistência dos dogmas cristãos*) foi escrita por Hasdai Crescas após os ataques às comunidades judaicas de 1391. Finalizada em 1397, foi traduzida para o hebraico em 1451 por Joseph ibn Shem Tov, que o fez para facilitar o acesso dos estudiosos judeus à obra. A versão original em catalão não mais existe e não podemos precisar a data de seu desaparecimento ou destruição. Os dez manuscritos existentes ainda hoje em museus ou bibliotecas são cópias dessa primeira versão traduzida, todos igualmente em hebraico. Joseph ibn Shem Tov fez inúmeras observações ao longo do texto além de deixar claro no corpo da obra que devido ao pouco tempo que lhe fora destinado para a tradução, dez dias, fez-se necessária a síntese de algumas ideias de Crescas, o que segundo Del Valle Rodríguez (2000) é provavelmente a origem de passagens não muito claras.

Em 1990, uma versão crítica e comentada foi publicada por Daniel J. Lasker,<sup>23</sup> em 1992, traduzida para o inglês. Ao lado da tradução para o espanhol realizada por Carlos del Valle Rodríguez em 2000, a publicação de Lasker é o estudo mais acessível para o conhecimento desse personagem tão importante para as comunidades judaicas do reino de Aragão e para a defesa do judaísmo frente o ideal missionário dos apologistas cristãos no final da Idade Média.

Crescas analisou os dogmas da fé cristã e didaticamente expôs as concordâncias e discordâncias de ambos os grupos sobre cada um dos dogmas. Para coordenar de forma lógica a apresentação de suas ideias, destacou três pressupostos gerais que seriam necessários para guiar o diálogo que se propunha realizar entre judaísmo e cristianismo. O primeiro é que a fé não força o intelecto a crer em algo contraditório. O segundo pressuposto é que Deus não pode contradizer os primeiros princípios religiosos que são evidentes por si mesmos e o terceiro é que a justiça divina busca o bem da humanidade e a perfeição da natureza humana. A partir desses pressupostos gerais seria possível discutir os pressupostos a respeito de cada dogma cristão. Com essas diretrizes, o rabino defendia perante conversos e judeus que se os dogmas cristãos contradiziam a razão, não podiam ter fundamento divino. Logo não havia motivos para um



judeu trocar sua religião por outra que não era racionalmente explicável (CRESCAS).<sup>24</sup>

O rabino iniciou seu tratado destacando entre os dez dogmas, ou princípios, o que há em comum e o que difere<sup>25</sup> entre judeus e cristãos. O primeiro princípio é o castigo do pecado de Adão. Os pressupostos comuns às duas crenças são de que o castigo foi justo; foi espiritual e corporal; e o castigo corporal não se separou e permaneceu em Adão. Em relação ao primeiro pressuposto, o justo castigo, o entendimento dos cristãos difere dos judeus, pois, acreditam que o castigo espiritual se estendeu aos descendentes de Adão que não receberiam a graça do paraíso. Os judeus em contrapartida acreditam que o castigo espiritual afetou somente a Adão (CRESCAS).

No segundo dogma, a redenção do pecado de Adão, dois são os pressupostos comuns: o castigo corporal em relação ao pecado original não se separou de Adão e o castigo espiritual é passível de perdão. A única diferença é que os cristãos dizem que o castigo espiritual foi afastado com a morte do Messias, enquanto que o judaísmo nega essa afirmação.

Em relação ao terceiro princípio, a Trindade, os pressupostos compartilhados são sete: Deus tem existência necessária, existe por si mesmo e não por outro; a essência divina é eterna e perfeita; é una e infinita; em Deus há vida eterna, poder, sabedoria, vontade e outros atributos eternos; em Deus não há mudanças; não é suscetível de composição alguma; em Deus não há nada que não seja Deus. Três pressupostos se diferem e são defendidos pelos cristãos: em Deus há três atributos (pessoas) separados; uma pessoa, o Filho, nascido do Pai; uma pessoa emanada do Pai e do Filho, chamada Espírito Santo. Os judeus negam essa concepção, pois acreditam que Deus é uno e não pode ser composto por outros atributos ou pessoas (CRESCAS).

Quanto à Encarnação, os dois credos diferem totalmente. O cristianismo ensina que o Filho se encarnou no ventre da Virgem como Deus-homem e mesmo depois da crucificação e morte a divindade estava presente na carne e alma do homem. Os judeus negam esses pressupostos. O quinto dogma é o da virgindade de Maria. Os cristãos acreditam que ela se manteve virgem antes, durante e depois do parto, pressuposto que não é racionalmente explicável para os judeus (CRESCAS).

A Eucaristia é totalmente negada pelos judeus, pois não acreditam na transubstanciação. O sétimo princípio é o batismo e sua relação com o paraíso. Para os cristãos, quem não era batizado não ascenderia ao paraíso, e os judeus



negam esse pressuposto. A vinda do Messias é oitavo princípio analisado por Crescas. Ambas as religiões creem que os profetas prenunciaram a vinda do Messias, mas diferem quanto ao tempo, visto que para os cristãos essa vinda já ocorreu em Cristo, enquanto que os judeus ainda aguardam o Messias (CRESCAS).

O nono princípio é o da Bíblia Cristã, chamada por Crescas de Lei Nova. Em comum, judeus e cristãos acreditavam que a Lei Antiga era válida, mas diferiam em três pressupostos: os cristãos afirmavam que excetuando os dez mandamentos todos os demais não precisavam ser observados, ao contrário dos judeus, que defendiam que todos deveriam ser respeitados sem nenhuma alteração; o cristianismo defende que a Lei Nova é mais perfeita que a Antiga, sendo que os judeus não a reconhecem como lei; os cristãos afirmam que a Lei Antiga não dá perfeição nem salvação à alma, enquanto que os judeus afirmam que a Lei Antiga leva à salvação e que não houve nenhuma inovação em seu texto. O último princípio se refere aos demônios. Há acordo no fato de que os demônios existem, mas discordância quanto ao fato de eles terem sido anjos bons que pecaram e por isso perderam o livre arbítrio tornando-se maus, o que é negado pelos judeus (CRESCAS).

Na referida obra, o filósofo buscou mostrar a irracionalidade da crença cristã<sup>26</sup> com argumentos teológico-filosóficos expondo que os dogmas religiosos estavam em contradição com a lógica e, dessa forma, não seria a melhor escolha trocar o judaísmo com seu sólido fundamento racional por uma religião desprovida dessa característica.

Essa literatura polêmica era de forma geral escrita em hebraico, já que era destinada aos judeus. Por que então Crescas resolveu escrever *A inconsistência dos dogmas cristãos* em catalão? A resposta a essa questão depende da resposta à outra questão: a quem essas obras eram destinadas?

Heinrich Graetz (1904)<sup>27</sup> dentre outros pesquisadores acreditava que a obra foi escrita para príncipes e nobres cristãos de Aragão, motivo que levou à escolha do idioma catalão que propiciaria a leitura do texto por esse grupo a fim de compreender os motivos da não aceitação da verdade cristã pelos judeus, tema que poderia ser usado no discurso antijudaico. Graetz chegou a essa conclusão devido à menção que Crescas fez na introdução do tratado sobre a solicitação que “príncipes e nobres” lhe teriam feito para compor a polêmica. Benzion Netanyahu (1999) contrariamente defende que a obra foi escrita em resposta aos desejos dos cortesãos judeus e não dos nobres cristãos, sendo direcionada aos conversos, que, para o autor, em muitos casos já não liam em hebraico.



Independente daqueles que desejavam a obra, ela era principalmente iniciativa de Crescas e fazia parte de seu ideal de fortalecimento do judaísmo e retorno dos conversos à Lei de Moisés. O propósito da obra era apresentar argumentos a fim de negar os dogmas da fé cristã. Iniciativa que poderia facilitar a não adesão dos *anusim*<sup>28</sup> à nova fé e a manutenção do seu comprometimento com o judaísmo, mesmo que em segredo.

De acordo com Ram Ben-Shalon (2012), Crescas não precisava do pedido de cortesãos judeus para escrever o livro, pois, ele já fazia parte de sua meta de restabelecimento da Espanha judaica, inclusive tentando trazer os convertidos de volta para o judaísmo, já que eram considerados como parte integrante do povo judeu. Na época, outros livros também foram traduzidos em língua vernácula para que os *anusim* tivessem acesso à literatura judaica, como o *Guia dos perplexos*, de Maimônides e o *Kuzari*, de Judah Halevi. Além disso, várias obras foram traduzidas do latim e escritas em língua vernácula demonstrando uma preocupação em divulgar tais conhecimentos e auxiliar a comunidade judaica em seus estudos. A maior divulgação dos escritos judaicos também oferecia aos polemistas cristãos os recursos necessários para seus tratados. Alguns polemistas judeu-conversos como Juan el Viejo de Toledo<sup>29</sup> e Jerônimo de Santa Fé,<sup>30</sup> apesar de lerem em hebraico, se utilizavam das obras em língua vernácula para polemizar contra o judaísmo entre os cristãos que não conheciam o hebraico.

Lasker (2011) acredita que os escritos anticristãos de Crescas, além de serem direcionados aos conversos eram tanto um ataque ao cristianismo quanto uma resposta ao ímpeto missionário cristão.<sup>31</sup> Analisa que tratados anticristãos faziam parte da filosofia judaica não somente em momentos de conflitos e debates filosófico-teológicos, mas ao longo de períodos de calma ou mesmo quando os judeus se encontravam em regiões sob o governo muçulmano.

Destaca que a historiografia tradicional sobre o assunto tende a analisar os escritos anticristãos somente como uma forma de defesa, quando o são também uma forma de ataque, mesmo quando o judaísmo não se encontrava sob ameaça. O autor<sup>32</sup> defende que essa vertente historiográfica tradicional explica, em parte, as obras anticristãs produzidas pelos pensadores judeus, mas é preciso repensar esses momentos tendo em vista que a crítica judaica do cristianismo, na ausência de uma ameaça missionária cristã, pode significar que os judeus tomaram a iniciativa e tentaram convencer os cristãos dos erros de sua religião.





Primeiramente vale lembrar que a historiografia tradicional não está totalmente errada. Certamente houve momentos e lugares onde podemos ver uma clara correlação entre as pressões cristãs e respostas judaicas. É preciso compreender que até o final do século 12 a crítica judaica do cristianismo era uma vertente da filosofia judaica, tendo pouca relação com uma real ameaça cristã, mas a partir do século 13 com a intensificação do projeto de conversão dos judeus, o crescimento do antijudaísmo e os ataques teológicos ao Talmude os tratados anticristãos se intensificaram também no intuito de se defender dos teólogos e filósofos cristãos.

Lasker finaliza seu pensamento afirmando que por mais que os séculos 12 e 14 tenham sido de extrema pressão cristã sobre os judeus, os rabinos e filósofos escreveram polêmicos tratados anticristãos não somente devido à ameaça teológica e física que sofriam. O autor deixa, nas entrelinhas, a interpretação de que poderia ser um desejo dos intelectuais judeus a refutação dos dogmas da religião dominante como um instrumento de apologia judaica entre os cristãos.

Teria sido esse um dos objetivos de Hasdai Crescas ao escrever sua obra anticristã de apologia ao judaísmo? Se levarmos em consideração que parte dos conversos e seus descendentes ao longo das décadas foram inevitavelmente afastados da Lei Hebraica e que a obra foi escrita em catalão justamente para alcançar um público não leitor de hebraico, podemos levantar a hipótese de que, tanto no final do século 14 quanto na posteridade, suas obras foram muito importantes para a difusão do judaísmo entre os cristãos, fossem eles descendentes de judeus ou cristãos velhos.

## **Conclusão**

A proposta desse artigo foi apresentar a importância do filósofo e rabino-mor do reino de Aragão, Hasdai Crescas para a história das comunidades judaicas sefarditas. Esse estudioso buscou proteger sua Lei do que considerava uma ameaça filosófica aristotélica, trabalhou intensamente para reerguer as comunidades destruídas após os ataques de 1391 e desenvolveu um trabalho missionário junto aos judeus convertidos ao cristianismo.

Crescas guiou o seu povo de forma honesta e com sabedoria, mas também soube ser forte para usar sabiamente a justiça e o poder que lhe cabia contra seus adversários. A autoridade legal possuída pelo rabino era sem precedentes. Foi promovido rabino-mor e juiz supremo dos assuntos judaicos em Aragão, além de receber o título de mais poderoso e sábio judeu do reino.



O filósofo foi considerado o último grande pensador judeu da Idade Média, com destaque para sua originalidade, criticidade e defesa do judaísmo. Sua obra *A luz do Senhor* buscou refutar as premissas aristotélicas da filosofia de Maimônides presente no *Guia dos perplexos*. *A inconsistência dos dogmas cristãos* explorou a não racionalidade dos princípios religiosos do cristianismo. O objetivo de sua filosofia era principalmente enfraquecer a carga aristotélica do judaísmo, fortalecer as concepções teológicas por meio de premissas filosóficas consideradas por ele válidas e fazer frente ao projeto missionário cristão. Para isso, no seu projeto messiânico o rabino defendia perante conversos e judeus que se os dogmas cristãos contradiziam a razão, não podiam ter fundamento divino. Logo não havia motivos para um judeu trocar sua religião por outra que não era racionalmente explicável.

-----

\* **Kellen Jacobsen Follador** é mestre e doutoranda em História Social das Relações Políticas (Universidade Federal do Espírito Santo). Bolsista Fapes.

\*\* **Sergio Alberto Feldman** é professor adjunto do curso de História da Universidade Federal do Espírito Santo. Doutorado em História pela Universidade Federal do Paraná. Pós-doutorado no Consejo Superior de Investigaciones Científicas (CSIC) em Madri. Pós-doutorado na Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales (EHESS), sob orientação de Adeline Rucquoi.

---

## Notas

<sup>1</sup> Aqui usaremos a referência ao editor da obra de Hasdai Crescas *La inconsistência de los dogmas cristianos* naquilo que foi escrito por ele e a Hasdai Crescas nos trechos relativos especificamente a sua autoria.

<sup>2</sup> Na época em que escreveu o artigo, Waxman já reclamava o fato de Hasdai Crescas ser pouco conhecido e estudado pelos historiadores do pensamento judaico, principalmente se comparado a Maimônides a quem o rabino-filósofo faz oposição em sua obra *Or Adonai (A luz do Senhor)*.

<sup>3</sup> O termo hebraico *bittul* significa anulação ou refutação. A tradução usada no título "inconsistência" representa uma escolha do editor da obra em espanhol, Carlos Del Valle Rodríguez.

<sup>4</sup> (CRESCAS, 1990). O estudioso da língua hebraica e cultura judaica Alexandre Leone é o maior pesquisador brasileiro da obra de Hasdai Crescas, *Or Há-Shem (Luz do Nome; Luz de Adonai; Luz do Eterno)* que atualmente faz parte de suas



pesquisas de pós-doutorado junto à Universidade de São Paulo. Para mais informações: LEONE, *site*; LEONE, 2013, p. 94-112.

<sup>5</sup> Para mais informações: GONZALO MAESO, 1998.

<sup>6</sup> O termo *malshinim* é o plural de *malshin*. Segundo a definição de Maimônides, *malshin* é aquele que entrega, delata outro judeu a um tribunal gentio, nesse caso cristão, para matar ou açoitar o acusado; ou aquele que entrega os bens de um irmão judeu nas mãos de um idólatra ou nas mãos de um converso, que para Maimônides era um idólatra (*Mishne Tora, Teshuba* 3.12).

<sup>7</sup> Trechos da carta da rainha Violante no ano de 1391 sobre os ataques às comunidades judaicas (BAER I, 1981, p. 418).

<sup>8</sup> O primeiro caso de profanação de hóstia ocorreu em Belitz, próximo de Berlim, em 1243. Em Paris, o caso se repete em 1290 e na Península o primeiro relato foi o de 1367, onde Crescas figura dentre um dos encarcerados. Baer analisa as cartas trocadas entre os ilustres da comunidade de Barcelona onde há inúmeras referências ao ocorrido e à prisão dos representantes da comunidade. Del Valle Rodríguez (2000) por outro lado, destaca que as fontes oficiais relatam pormenorizadamente todo o processo sem mencionar a prisão da elite judaica o que segundo ele geraria dúvida sobre a veracidade das afirmações contidas nas cartas analisadas por Baer. Episódios de profanação de hóstias se repetiram em diferentes regiões da Península até o fim do medievo.

<sup>9</sup> Mais informações em *Responsum*, de R. Isaac em *Responsa* 376, texto hebraico em Baer (I, 1981, p. 406).

<sup>10</sup> Os líderes das comunidades judaicas buscavam defender seus membros contra o prejuízo que os “judeus informantes” poderiam causar a seus pares. Pagavam ao tesouro real uma determinada quantia para terem o direito de executar a pena capital contra o informante. Em 1390, a rainha Violante, esposa de João I, decretou que Hasdai Crescas seria o juiz supremo em assuntos relativos aos judeus informantes nas comunidades judaicas de Aragão, conforme Ben-Shalom (2012).

<sup>11</sup> Para mais informações sobre as pregações antijudaicas de arcediogo Fernando Martínez e as conversões forçadas de judeus ao cristianismo: FOLLADOR, 2009b, p. 53-64;

<sup>12</sup> Estudantes de Toledo preferiram a morte e o martírio, enquanto muitos outros judeus aceitaram a apostasia. De uma carta de Crescas, sabemos: que os judeus que preferiram o martírio o fizeram atirando-se da torre da fortaleza, enquanto outros optaram por sair das muralhas da fortaleza e serem mortos no confronto com os manifestantes. Tais dados também foram confirmados em diversos documentos de origem cristã. Sobre o martírio do filho de Crescas, ver: SAPERSTEIN, 1991.



<sup>13</sup> Por causa da perda do único filho e na impossibilidade de sua esposa engravidar devido à idade, Crescas solicitou permissão real para contrair segundo matrimônio com uma jovem. Tal solicitação foi fornecida pelos monarcas. Apesar de não haver documentação que comprove o segundo matrimônio, Del Valle Rodríguez (2000) acredita que ele se consumou. A *Enciclopédia Judaica* em inglês, no verbete biográfico de Crescas, diz que ele ainda teve dois filhos com a segunda esposa, mas não fornece mais dados e nem a fonte da informação, ver: SKOLNIK, 2007, v. 5.

<sup>14</sup> Em 1309, por diversos motivos relacionados a sua segurança, Clemente V, um papa de origem francesa, muda a sede da Igreja para a cidade de Avignon. Essa cidade francesa que pertencia à Igreja seria residência dos pontífices até o ano de 1377, quando Gregório XI decidiu retornar a Roma. Contudo as divergências internas na alta hierarquia eclesiástica levaram pouco depois a um segundo problema, o Cisma do Ocidente (1378-1417). Ou seja, a existência simultânea de dois papas, um residindo em Roma e outro em Avignon. O Cisma foi solucionado pelo concílio de Constança (1414-1418).

<sup>15</sup> A íntegra da carta de Crescas encontra-se traduzida em Del Valle Rodríguez (2000).

<sup>16</sup> Sobre a influência de Crescas em Spinoza, ver: WOLFSON, 1958.

<sup>17</sup> Para mais informações sobre o assunto, ver, Leone (2013).

<sup>18</sup> Para mais detalhes sobre a filosofia antiaristotélica de Crescas, ver: WAXMAN, 1918; SIRAT, 1996.

<sup>19</sup> Considerado o maior dos pensadores judeus medievais, Maimônides exerceu grande influência tanto no meio judaico como fora dele. Procurou com base em Aristóteles conciliar os princípios religiosos com o conhecimento fundado na razão. Médico, cientista, talmudista, filósofo de imenso saber, empreendeu uma nova apresentação de toda a tradição judaica tomando Aristóteles como referência, além de, em sua Epístola sobre a apostasia, ter dado conselhos aos judeus sobre como agir sob a opressão.

<sup>20</sup> Uma codificação da Lei judaica para reordenar de maneira racional e temática a Lei Oral. Consegue elucidar e facilitar as buscas de respostas a problemas do cotidiano, sem exigir uma profunda erudição talmúdica e um tempo excessivo. Maimônides faz uma versão mais racional do assim denominado “Mar do Talmude”.

<sup>21</sup> O nome dado a um processo de adivinhação utilizado pelos antigos israelitas para descobrir a vontade de Deus sobre determinado evento, um dispositivo sacerdotal para a obtenção de oráculos. Para mais informações, ver Skolnik (2007, p. 422).

<sup>22</sup> A citação completa das treze crenças encontra-se em Del Valle Rodríguez (2000, p. 78).



<sup>23</sup> LASKER, 1992.

<sup>24</sup> CRESCAS, Hasdai. *A inconsistência dos dogmas cristãos*. Obra traduzida e comentada por Del Valle Rodríguez (2000).

<sup>25</sup> Neste artigo, serão apontadas as divergências dos judeus em relação aos dogmas cristãos e seus pressupostos, mas, devido à profundidade teológica e filosófica da obra de Crescas não será possível nesse momento analisar os motivos pelos quais os judeus discordavam dos dogmas cristãos.

<sup>26</sup> Para mais informações, ver: COHEN, 1993.

<sup>27</sup> GRAETZ, 1904, v. 4.

<sup>28</sup> *Anus* em hebraico significa "forçado". Denomina-se *anusim* àqueles judeus que foram forçados a abandonar o judaísmo e se converter a outra religião. Para mais informações, ver: Skolnik (2007. p. 251).

<sup>29</sup> Sem ser teólogo, em 1416, em sua *Apologíá do cristianismo contra os judeus*, mestre João o Velho de Toledo, antes da conversão Elder de Toledo, havia dedicado largos parágrafos ao tema da "mancha" do pecado que os judeus levavam consigo. Mais informações: Maestre Juan el Viejo de Toledo. *Apologíá del cristianismo contra los Judíos*. B.N. Madrid, Ms. 4306, f<sup>o</sup>13v, 49, 50v-51; GUTWIRTH, 1986; RUCQUOI, 1997, p. 113-135.

<sup>30</sup> Quanto a Jerônimo de Santa Fé, quando judeu, foi o respeitado rabino Yeoshua ha-Lorqui. Participou da Disputa de Tortosa (1413-1414). Tal debate além da investida contra o Talmude tentou provar que ele possuía provas a favor de que Jesus era o Messias. Para mais informações sobre os debates entre cristianismo e judaísmo na Idade Média, ver: MACCOBY, 1993.

<sup>31</sup> Sobre o papel missionário dos frades mendicantes, ver: CHAZAN, 1991; COHEN, 1983.

<sup>32</sup> Lasker (2011) torna-se mais crítico quando afirma que a narrativa tradicional é confortável para um determinado grupo de pensadores judeus, especialmente no período moderno, que se apresentam tolerantes com outras religiões, e, gostam de ser vistos como as vítimas nas trocas interreligiosas, sempre objeto de perseguição, discriminação e hostilidade e nunca os fomentadores da violência. Ser visto como um grupo que incentivava os conflitos religiosos seria um fato incômodo para os modernos apologistas judeus.

## Referências

BAER, Y. *Historia de los judíos en la España Cristiana*. Madrid: Altalena, 1981. v. 1 e 2.

AMRÁN COHÉN, R. De Pedro Sarmiento a Martínez Siliceo: la "génesis" de los estatutos de limpieza de sangre. *Alicante*: Biblioteca Virtual Miguel de





---

Cervantes, 2006, p. 2. Disponível em: <[www.cervantesvirtual.com](http://www.cervantesvirtual.com)>. Acesso em: 12 nov. 2013.

BEN-SHALOM, R. Hasdai Crescas: portrait of a leader at a time of crisis. In: RAY, J. *The Jew in Medieval Iberia 1100-1500*. Boston: Academic Studies, 2012.

COHEN, J. Medieval Jews on Christianity: Polemical Strategies and Theological Defense. In: FISHER, E. J. *Interwoven Destinies: Jews and Christians through the Ages*. New York, 1993.

COHEN, J. *The friars and the Jews*. The evolution of the medieval anti-judaism. London: Cornell University, 1983.

CRESCAS. *Or Há-Shem* (Shlomo Fisher editor). Jerusalém: Ramot, 1990.

CHAZAN, R. *Daggers of Faith: Thirteenth-Century Christian Missionizing and Jewish Response*. Berkeley: University of California, 1991.

DAVIES, D. Creation and the context of theology and science in Maimonides and Crescas. In: BURRELL, D. B. (et al.) *Creation and the God of Abraham*. Cambridge: Cambridge University, 2010.

DEL VALLE RODRÍGUEZ, C. (Ed.). *La inconsistência de los dogmas cristianos, de Crescas*. Madrid: Aben Ezra, 2000.

FOLLADOR, K. J. A imagem dos judeus perante a sociedade cristã medieval. *Em Tempo de Histórias*. Publicação do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília – PPGHIS. Brasília, v. 1, n. 14, p. 146-161, jan./jun. 2009a.

FOLLADOR, K. J. Quando a conversão ao cristianismo não foi o suficiente. O caso dos judeus-conversos espanhóis. *Temporalidades*. Revista Discente do Programa de Pós-graduação em História da UFMG, v. 1, n. 2, p. 53-64, ago./dez. 2009b.

GARCÍA FERNÁNDEZ, E. Los conversos y la Inquisición. *Clío & Crimen*: Revista del Centro de Historia del Crimen de Durango, n. 2, p. 218, 2005. Disponível em: <[www.durango-udala.net/](http://www.durango-udala.net/)>. Acesso em: 12 nov. 2013.



---

GONZALO MAESO, D. (Ed.). *Guia de los perplejos, Maimonides*. Madrid: Trotta, 1998.

GRAETZ, H. *History of the jews*. London: Bela Löwy, 1904. v. 4.

GUTTMANN, J. *A filosofia do judaísmo*. A história da filosofia judaica desde os tempos bíblicos até Franz Rosenzweig. São Paulo: Perspectiva, 2003.

GUTWIRTH, E. Maestre Juan el Viejo and his Tratado (Madrid MS). *Proceedings of the Ninth World of Jewish Studies* (Jerusalem, 1986) div. B. 129-134.

HYMAN, A.; WALSH, J. J.; WILLIAMS, T. *Philosophy in the Middle Ages: the Christian, Islamic, and Jewish traditions*. Indianapolis: Hackett, 2010.

ILLESCAS NÁJERA, F. De la convivencia al fracaso de la conversión: algunos aspectos que promovieron el racismo antijudío en la España de la Reconquista. *Revista de humanidades: Tecnológico de Monterrey*, n. 14, p. 245, 2003. Disponível em: < dialnet.unirioja.es>. Acesso em: 12 nov. 2013.

JONES, L. (Ed.). *Encyclopedia of Religion*. Detroit: Thomson Gale, 2005.

LASKER, D. J (Ed.). *The Refutation of the Christian Principles by Hasdai Crescas*. New York: Albany, 1992.

LASKER, D. J. *Jewish Philosophical Polemics Against Christianity in the Middle Ages*. New York: Ktav Publishing House, 1977.

LASKER, D. J. The Jewish Critique of Christianity: In Search of a New Narrative. *Studies in Christian-Jewish Relations*. Published by the Center for Christian-Jewish Learning at Boston College, v. 6, 2011.

LEONE, A. G. A relação entre Makom (Lugar) e Ha-Makom (Deus) em Hasdai Crescas no contexto de sua crítica ao aristotelismo medieval. Disponível em: <www.academia.edu>. Acesso em: 11 dez. 2013.

LEONE, A. G. Existência de Deus em Hasdai Crescas (1340-1411). In: LEWIN, H. (Org.). *Judaísmo e Cultura: fronteiras em movimento*. V. 1. Rio de Janeiro: Imprimatur, 2013. p. 94-112.



---

LOS RIOS, J. A. *Historia social, política y religiosa de los judíos de España y Portugal*. Madrid: Aguilar, 1973.

MACCOBY, H. *O Judaísmo em julgamento. Os debates judaico-cristãos na Idade Média*. Rio de Janeiro: Imago, 1993.

MAESTRE JUAN EL VIEJO DE TOLEDO. *Apología del cristianismo contra los Judíos*. B. N. Madrid, Ms.4306, fº13v, 49, 50v-51.

MAIMÔNIDES. *Mishne Tora: o livro da sabedoria*. Trad. Yaacov Israel Blumenfeld. Rio de Janeiro: Imago, 1992.

NETANYAHU, B. *The marranos of Spain: From the late 14th to the early 16th century, according to contemporary Hebrew sources*. Ithaca: Cornell University, 1999.

RÁBADE OBRADÓ, M. P. La instrucción cristiana de los conversos en la Castilla del siglo XV. *En la España medieval*. Universidad Complutense: Departamento de Historia Medieval, n. 22, p. 380, 1999. Disponível em: <[www.ucm.es/info/media/](http://www.ucm.es/info/media/)>. Acesso em: 12 nov. 2013.

RUCQUOI, A. Mancilla y limpieza: la obsesión por el pecado en Castilla a fines del siglo XV. *Os «últimos fins» na cultura ibérica dos séculos XV-XVIII*. Porto: Instituto de Cultura Portuguesa, 1997. p. 113-135.

SAPERSTEIN, M. A Sermon on the Akeda from the Generation of the Expulsion and its Implications for 1391. In: MIRSKI, A. (et al.). *Exile and Diaspora. Studies in the History of the Jewish People Presented to Professor Haim Beinart*. Jerusalem: Ben Zvi Institute, 1991.

SIRAT, C. *A history of Jewish philosophy in the Middle Ages*. Cambridge: Cambridge University, 1996.

SKOLNIK, F. (Ed.). *Encyclopaedia Judaica*. Second Edition. New York: Thomson Gale, 2007. v. 2; 5; 20.

WAXMAN, M. The Philosophy of don Hasdai Crescas. *The Jewish Quarterly Review*. New Series, v. 8, n. 3, jan. 1918.

WOLFSON, H. A. *The Philosophy of Spinoza*. New York: Meridian, 1958.